

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

SETOR LITORAL LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO

II - DA FINALIDADE DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 6º As Atividades formativas complementares têm a finalidade de enriquecer o processo ensinoaprendizagem, privilegiando: a complementação da formação social e profissional; as atividades de disseminação de conhecimentos e prestação de serviços; as atividades de assistência acadêmica e de iniciação científica e tecnológica; as atividades desenvolvidas no âmbito de programas de difusão cultural.

III - DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 7º Na avaliação das atividades extracurriculares serão considerados:

- a) a adequação das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso;
- b) o total de horas dedicadas à atividade;
- c) a documentação comprobatória das atividades realizadas.
- Art. 8º Para fins de aproveitamento e registro no histórico escolar, atividades formativas complementares podem ser distribuídas conforme quadro anexo.

Art. 9° Compete ao aluno:

- a) informar-se sobre a validade das atividades a serem realizadas;
- b) providenciar a documentação que comprove sua participação na (s) atividade (s) extracurriculares.
- Art. 10 O Colegiado do Curso de Licenciatura em Linguagem e Comunicação da UFPR estabelece que os pedidos para integralização da carga horária de atividades extracurriculares serão protocolados na Coordenação do Curso, devidamente comprovados, para apreciação final em reunião do órgão.
- Art. 11 Os alunos devem apresentar, à Coordenação de Curso, os pedidos listando todas as atividades que considerem pertinentes. No entanto, a carga horária deverá ser integralizada em, no mínimo, três atividades, sendo respeitada a proporcionalidade limite estabelecida na seguinte tabela:

Código	Atividade	Carga horária Max.
I	Disciplinas ou módulos eletivos	Até 80 horas
II	estágios não obrigatórios	Até 100 horas
III	atividades de monitoria	Até 50 horas
IV	atividades de pesquisa	Até 50 horas
V	atividades de extensão	Até 50 horas
VI	atividades em educação a distância (EAD)	Até 50 horas
VII	atividades de representação acadêmica	Até 50 horas
VIII	atividades culturais	Até 50 horas





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

SETOR LITORAL LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO

IX	participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades afins	Até 100 horas
x	participação no Programa Especial de Treinamento (PET)	Até 50 horas
ΧI	participação em projetos ligados à licenciatura	Até 150 horas
XII	participação em Oficinas Didáticas	Até 100 horas
XIII	participação em programas de voluntariado	Até 50 horas
XIV	participação em programas e projetos institucionais	Até 150 horas
XV	participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR	Até 50 horas
XVI	Outro (a ser avaliado pela Câmara)	A ser definida.

Art. 12 Este regulamento entrará em vigor a partir da aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Linguagem e Comunicação.

Matinhos, agosto de 2022 Licenciatura em Linguagem e Comunicação Coordenação do Curso

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE LINGUAGEM e ComunicaÇão REGULAMENTO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO LICENCIATURA EM LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO

INTRODUÇÃO

A Câmara do Curso de Licenciatura em Linguagem e Comunicação apresenta este Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório em Prática Docente com a finalidade de: a) contribuir para a flexibilização das atividades acadêmicas, no sentido de propiciar experiências significativas relacionadas ao exercício do magistério e demais áreas correlatas ao projeto pedagógico do curso; b) estabelecer procedimentos de preparação, execução e avaliação das atividades de Estágio; e c) viabilizar o cumprimento da carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas, como prevê as diretrizes para os cursos de licenciatura. O Estágio Curricular é obrigatório a todos os estudantes como parte integrante no processo de formação do licenciado em Linguagem e Comunicação, pois a formação acadêmico-profissional depende da relação

